



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CAMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Exercício de 2021

1. Normatização do Sistema

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Gurupá foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes. A Resolução nº 008/2013, publicada no mural desta repartição pública do dia 19/08/2013, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara municipal de Gurupá.

Eu, Wandria Martins da Silva, fui designada para a função de “DIRETORA DE CONTROLE INTERNO” da Câmara Municipal de Gurupá.

2. Qualificação do Responsável Pelo Controle Interno

Nome: Wandria Martins da Silva
Endereço: Tv. Coronel Rebelo Mendes.
Bairro: Centro
Cidade: Gurupá-Pa
Telefone: (91) 98576-5439
E-mail: camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021

3. Composição da Mesa Diretora

Presidente: Manoel José Brito dos Santos
1º Secretário: Rosélio Pureza da Silva
2º secretário: Moacira Almeida Alho

4. Processos Licitatórios

Processo: 040101/2021 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2021.

Processo: 040102/2021 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento técnicos profissionais especializados na consultoria e assessoria contábil para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Processo: 211201/2021 – CARTA CONVITE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2021.

5. Repasse do Duodécimo

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Valor Orçado | R\$ 2.545.000,00 |
| Valor Repassado até 31/12/2021 | R\$ 2.063.747,64 |

6 - LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, INCISO VII DA CF).

| | |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Receita do Município - Ano 2020 | R\$ 29.299.391,74 |
| Remuneração dos Vereadores | R\$ 798.389,16 = 2,72% |
| Limite Legal | 5% |

Verifica-se que o devido limite constitucional aplicado na remuneração dos vereadores de **2,72%** sobre a receita do município **foi cumprido** de acordo com a legislação acima;

7 - GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A DA CF):

| | |
|---|-------------------|
| Receita efetivamente realizada no exercício anterior conforme o Art. 29-a da CF | R\$ 29.299.391,74 |
| Limite para os gastos totais (7%) | R\$ 2.050.957,42 |
| Gastos totais do Poder Legislativo Municipal | R\$ 1.823.493,35 |
| Percentual Aplicado | 6,22% |

Constatou-se que **foi cumprido** o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, a qual alterou o art. 29-A, I a VI da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



6. Alterações Orçamentárias

| | |
|--|----------|
| DECRETO 2021 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30/04/2021 | |
| Crédito Adicional Suplementar | R\$ 0,00 |
| Anulação Comum | R\$ 0,00 |

OBS: Não houve pedido de crédito suplementar no 1º Quadrimestre de 2021.

| | |
|--|----------------|
| DECRETO 001/2021 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 31/08/2021 | |
| Crédito Adicional Suplementar | R\$ 171.329,07 |
| Anulação Comum | R\$ 171.329,07 |

| | |
|--|----------------|
| DECRETO 002/2021 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 31/12/2021 | |
| Crédito Adicional Suplementar | R\$ 529.751,60 |
| Anulação Comum | R\$ 529.751,60 |

7. Limites de gastos com pessoal

- O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo a determinação do Art. 20, III – a, da LRF, conforme abaixo.

| | |
|---|------------------|
| Receita Corrente Líquida (Jan/Dezembro-2021) | - |
| Despesa Líquida com Pessoal | R\$ 1.290.212,74 |
| % de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL | - |
| Limite prudencial conforme o Art. 22. Parágrafo único da LRF | 5,70% |
| Limite legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra “b” da LRF | 6,00% |

- O Poder Legislativo Municipal **vem cumprindo** a determinação do Art. 29 A, § 1º da CF, conforme abaixo.

| | |
|---|------------------|
| Repasse do Duodécimo | R\$ 2.063.747,64 |
| Limite para folha de pagamento = 70% | R\$ 1.444.623,35 |
| Despesas folha de pagamento = 62,52% | R\$ 1.290.212,74 |



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



8. Fontes dos relatórios

Contabilidade (Orçamentária , Financeira e Patrimonial)

Diário da Contabilidade

Tesouraria

Licitações e contratos

Bens Patrimoniais

Lei de responsabilidade Fiscal

Avaliação

Em atenção às exigências legais, citadas no art. 74 da constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa e a vista do presente processo de prestação de contas referente ao exercício de 2021 da Câmara Municipal de Gurupá, tendo por base o acompanhamento consubstanciado no presente relatório, é pela regularidade dos itens relacionados.

Declaro ainda para os devidos fins de direito e de fato que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Gurupá, durante o exercício de 2021, estão de acordo com os princípios que o norteiam.

Wandria Martins da Silva
Controle Interno